



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 1/12 - 2022		RELATÓRIO: 01-06-07-2022		
ENTIDADE BENEFICIADA: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER				
CNPJ: 03.979.637/0001-60				
ENDEREÇO: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios Balneário Camboriú - SC				
RESPONSÁVEL: Emílio Dalçoquio Neto				
TERMO DE FOMENTO PMBC/FMAS Nº 01/2021 Empenho 21/2022	FUNDO REPASSADOR FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR DA PARCELA R\$ 15.900,00	PARCELA Nº 1	REPASSE EM: 14/04/2022
Recebimento do Processo		DOC Nº Protocolo 1Doc nº 59.902/2022	DATA: 05/07/2022	
Análise				
Notificação / Diligência				
Tomada de Contas Especial				
Remessa à Secretaria da Fazenda para emissão da CDA e cobrança de débito				
Remessa à Câmara de Vereadores				
Remessa ao Tribunal de Contas				
Remessa ao Departamento de Contabilidade				
Encerramento do Processo				



Cliente - Conta atual

Agência 1489-3
Conta corrente 30459-XESCOLA DE CAES GUIA HELEN
Período do extrato 04 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2022		0000	00000 000	Saldo Anterior			23.290,35 C
01/04/2022		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	207.666.264	500,00 C	23.790,35 C
			341 3758	27696645811 LANA PRISCILA			
04/04/2022		0479	99020 870	Transferência recebida	600.479.000.077.101	300,00 C	
				03/04 0479 77101-5 SABRINA P TRIN			
04/04/2022		3173	99020 870	Transferência recebida	603.173.000.006.524	50,00 C	
				03/04 3173 6524-2 ADRIANA DOS SA			
04/04/2022		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	208.367.134	100,00 C	24.240,35 C
				033 4310 14521520472 CLAUDEMIR INAC			
05/04/2022		7144	99020 870	Transferência recebida	607.144.001.555.602	200,00 C	
				05/04 7144 1555602-6 ROSA MARIA BUR			
05/04/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	40.501	129,90 D	
				ACQUA TELECOMUNICACOES LTDA			
05/04/2022		0000	13105 375	Impostos	40.502	505,36 D	
				FGTS ARRECADACAO GRF			
05/04/2022		0000	13105 375	Impostos	40.503	35,63 D	23.769,46 C
				DARF - 03.979.637/0001-60 -0561			
07/04/2022		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	209.539.047	600,00 C	24.369,46 C
				341 1412 83115493000132 CAMBORIU COM D			
08/04/2022		6918	99012 870	Transferência recebida	526.918.000.015.331	250,00 C	24.619,46 C
				08/04 6918 15331-1 ELISEU C DACOR			
11/04/2022		8340	14589 830	Depósito Online	2.928.980.370	1.250,00 C	
				8340-06-SOP-ITOUPAVA NORTE-BLUMENAU			
11/04/2022		8340	14589 830	Depósito Online	2.928.980.388	1.250,00 C	
				8340-06-SOP-ITOUPAVA NORTE-BLUMENAU			
11/04/2022		0000	14105 874	Transferência Agendada	151.600.000.012.194	50,00 C	27.169,46 C
				11/04 1516 12194-0 LIGIA R OLIVEI			
12/04/2022		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços	861.021.200.454.395	93,00 D	27.076,46 C
				Cobrança referente 12/04/2022			
14/04/2022		0000	14105 874	Transferência Agendada	148.900.000.230.508	15.900,00 C	42.976,46 C
				14/04 1489 230508-9 PMBC FMAS MOVI			
18/04/2022		0000	13105 144	Pix - Enviado	41.801	20.000,00 D	
				18/04 12-13 Ecghk			
18/04/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	41.802	159,51 D	
				Arrecadação FRJ			
18/04/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	41.803	242,49 D	
				Arrecadação FRJ			
18/04/2022		0000	13105 375	Impostos	41.804	2.212,12 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
18/04/2022		0000	13113 258	Tarifa Pix Enviado	841.081.200.120.345	10,00 D	20.352,34 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 18/04/2022			
25/04/2022		0000	14105 874	Transferência Agendada	438.500.000.126.339	200,00 C	
				25/04 4385 126339-0 MARIA BEATRIZ			
25/04/2022		0000	14105 874	Transferência Periódica	488.200.000.000.027	20,00 C	20.572,34 C
				25/04 4882 27-2 ADMAR GONZAGA			
26/04/2022		4773	99020 870	Transferência recebida	604.773.000.077.061	1.500,00 C	
				26/04 4773 77061-2 CLAITON BRANDL			
26/04/2022		0000	13105 196	INSS Arrecadação	42.601	534,73 D	
				GPS- Ident.: 12173438900070 - 04/2022			
26/04/2022		0000	13105 375	Impostos	42.602	1.284,19 D	20.253,42 C
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			

29/04/2022		0000	13105 109	Pagamento de Boleto	42.901	280,77 D	19.972,65 C
				MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			
30/04/2022		0000	00000 999	S A L D O			19.972,65 C

OBSERVAÇÕES:

Associado: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK
Cooperativa: 2606
Conta: 66815-5

Extrato (Período de 01/04/2022 a 30/04/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			34.436,63
01/04/2022	RECEBIMENTO PIX [REDACTED] JERRY ADRIANO CITADI	PIX_CRED	50,00	34.486,63
01/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-263,65	34.222,98
01/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-17,90	34.205,08
01/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-28,00	34.177,08
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-125,41	34.051,67
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-47,00	34.004,67
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-296,17	33.708,50
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ELLEN DAPONCEICAO GARC	PIX_DEB	-234,00	33.474,50
04/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO		-145,47	33.329,03
04/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO		-434,61	32.894,42
04/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO		-36,47	32.857,95
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-20,00	32.837,95
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] MULTI AGRO AGROPECU	PIX_DEB	-143,50	32.694,45
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ABRIEL MAXIMO MAXIMIL	PIX_DEB	-400,00	32.294,45
04/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ELLEN DAPONCEICAO GARC	PIX_DEB	-1.656,18	30.638,27
05/04/2022	RECEBIMENTO PIX [REDACTED] UNI-RADIO SOLUCOE	PIX_CRED	500,00	31.138,27
05/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-2.343,38	28.794,89
05/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] LOANA YOCELIN BARRETO	PIX_DEB	-1.762,76	27.032,13
05/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] SANTOS CASA E CONST	PIX_DEB	-795,00	26.237,13
05/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-4.200,00	22.037,13
05/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] VALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-1.850,00	20.187,13
06/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] PIX Marketplace	PIX_DEB	-763,08	19.424,05
06/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-129,50	19.294,55
06/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-50,00	19.244,55
07/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-3.500,00	15.744,55
07/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-101,20	15.643,35

07/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-20,00	15.623,35
07/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-59,60	15.563,75
07/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	MATHEUS HENRIQUE MA	PIX_DEB	-46,00	15.517,75
07/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO			-479,47	15.038,28
07/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO			-540,77	14.497,51
07/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ELIS REJANE BUSANELLO	PIX_DEB	-99,99	14.397,52
08/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-3.500,00	10.897,52
08/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-339,30	10.558,22
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-10,00	10.548,22
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-9,00	10.539,22
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-150,00	10.389,22
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-21,90	10.367,32
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	AUDIO OLIANI	PIX_DEB	-200,00	10.167,32
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-74,90	10.092,42
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-43,86	10.048,56
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-4,10	10.044,46
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-27,00	10.017,46
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-30,33	9.987,13
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-217,50	9.769,63
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-2,10	9.767,53
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-18,90	9.748,63
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-27,68	9.720,95
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-8,00	9.712,95
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-252,84	9.460,11
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-25,92	9.434,19
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-30,00	9.404,19
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-15,30	9.388,89
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-157,80	9.231,09
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-245,00	8.986,09
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-86,49	8.899,60
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-20,00	8.879,60
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-1,97	8.877,63
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-200,00	8.677,63
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-1.680,00	6.997,63
11/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED]	WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-1.000,00	5.997,63

11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-20,00	5.977,63
11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-59,50	5.918,13
11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-4,10	5.914,03
11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-207,02	5.707,01
11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-138,04	5.568,97
11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-4,10	5.564,87
11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-2.900,00	2.664,87
11/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-1.500,00	1.164,87
12/04/2022	DEB. RECARGA CELULAR		REC006723	-30,00	1.134,87
13/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-83,30	1.051,57
13/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-100,00	951,57
14/04/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] LUCIANE CRISTINE DE	PIX_CRED	100,00	1.051,57
14/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] 24 VICTOR HUGO SANDANO	PIX_DEB	-180,00	871,57
14/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-3,90	867,67
14/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-109,76	757,91
14/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-600,00	157,91
18/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-41,32	116,59
18/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-100,00	16,59
18/04/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] ESCOLA DE CAES GU	PIX_CRED	20.000,00	20.016,59
18/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] AIARA DA SILVA	PIX_DEB	-400,00	19.616,59
18/04/2022	CESTA DE RELACIONAMENTO			-24,00	19.592,59
19/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-41,40	19.551,19
19/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-4,00	19.547,19
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-160,95	19.386,24
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-41,32	19.344,92
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-100,00	19.244,92
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-19,50	19.225,42
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-20,00	19.205,42
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-37,89	19.167,53
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-248,40	18.919,13
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] 60 RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-800,00	18.119,13
20/04/2022	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		1	-20,00	18.099,13
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-200,00	17.899,13
20/04/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GAN	PIX_CRED	41,32	17.940,45
20/04/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] BALNEARIO CAMBORIU	PIX_DEB	-44,22	17.896,23

20/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] JILSON NEVES DE OLIVE	PIX_DEB	-6,00	17.890,23
20/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-100,00	17.790,23
20/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-1.200,00	16.590,23
20/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-2.480,00	14.110,23
20/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-84,00	14.026,23
22/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-100,00	13.926,23
22/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-63,00	13.863,23
22/04/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI [REDACTED] SILVANA DE A	CX227375	20,00	13.883,23
22/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-200,00	13.683,23
22/04/2022	RECEBIMENTO PIX [REDACTED] MARILIA GABRIELA LUC	PIX_CRED	50,00	13.733,23
22/04/2022	RECEBIMENTO PIX [REDACTED] EVENILDA HESS LUCIAN	PIX_CRED	50,00	13.783,23
22/04/2022	PAGAMENTO PIX SICREDI [REDACTED] RD BIRO DE	CX645146	-79,20	13.704,03
22/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-15,90	13.688,13
25/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-105,00	13.583,13
25/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-140,00	13.443,13
25/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] FOCA DO TAZ RESTAUR	PIX_DEB	-52,00	13.391,13
25/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO [REDACTED] PM BALN CAMBORI		-484,26	12.906,87
25/04/2022	DEB. RECARGA CELULAR	REC347990	-30,00	12.876,87
25/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO [REDACTED] MAPFRE SEGUROS		-90,91	12.785,96
26/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO [REDACTED] LIBERTY SEGUROS		-60,75	12.725,21
26/04/2022	LIQUIDACAO BOLETO [REDACTED] LIBERTY SEGUROS		-60,75	12.664,46
27/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-270,06	12.394,40
27/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-4.090,00	8.304,40
27/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-35,70	8.268,70
28/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-20,00	8.248,70
28/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-350,05	7.898,65
29/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-11,90	7.886,75
29/04/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] NETO COMERCIO E TRA	PIX_DEB	-550,00	7.336,75

Saldo da conta (Saldo em 02/05/2022)

Saldo Atual	R\$ 5.306,89
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00

Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
02/05/2022	Pag. Boletos	-546,18
25/05/2022	Pag. Boletos	-489,05
15/05/2022	CESTA EMPRESARIAL	-24,00

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK

Cooperativa: 2606

Conta: 66815-5

Extrato (Período de 01/05/2022 a 31/05/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			7.336,75
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-129,49	7.207,26
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-44,15	7.163,11
02/05/2022	PAGAMENTO [REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-1.736,22	5.426,89
02/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 40792471000102 BR7 DIGITAL MAR		-120,00	5.306,89
02/05/2022	DEBITO CONVENIOS	CELESC-G	-756,52	4.550,37
02/05/2022	DEBITO CONVENIOS	EMASA-G	-409,45	4.140,92
02/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 83102285000107 PREFEITURA MUNI		-546,18	3.594,74
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	3.558,74
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] 76 NETO COMERCIO E TRA	PIX_DEB	-525,00	3.033,74
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-49,96	2.983,78
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-6,00	2.977,78
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-215,33	2.762,45
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] CRACCO PARK HOTEL	PIX_DEB	-1.094,00	1.668,45
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-143,50	1.524,95
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-79,20	1.445,75
02/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-11,90	1.433,85
03/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 36981797000100 ACQUA TELECOM		-129,90	1.303,95
03/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-111,50	1.192,45
03/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ELLEN DACIONCEICAO GARC	PIX_DEB	-234,00	958,45
03/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] FABIO ABDO ME	PIX_DEB	-160,00	798,45
03/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	762,45
03/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-169,00	593,45
03/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-20,00	573,45
03/05/2022	PAGAMENTO PIX [REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-15,00	558,45
04/05/2022	RECEBIMENTO PIX [REDACTED] RENATA BUDANT CELLA	PIX_CRED	50,00	608,45
04/05/2022	RECEBIMENTO PIX [REDACTED] ANA CRISTINE DOERLIT	PIX_CRED	40,00	648,45

04/05/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_CRED	40,00	688,45
04/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	652,45
04/05/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] VINICIUS KOBIL BELLI	PIX_CRED	50,00	702,45
05/05/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] UNI-RADIO SOLUCOE	PIX_CRED	500,00	1.202,45
05/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	1.166,45
05/05/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] ESCOLA DE CAES GU	PIX_CRED	18.434,00	19.600,45
05/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ELLEN DAPONCEICAO GARC	PIX_DEB	-1.656,18	17.944,27
05/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] LOANA YOCELIN BARRETO	PIX_DEB	-1.656,18	16.288,09
05/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-2.343,38	13.944,71
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-5.000,00	8.944,71
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-29,99	8.914,72
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-20,00	8.894,72
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] FABIO ABDO ME	PIX_DEB	-320,00	8.574,72
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-300,07	8.274,65
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	8.238,65
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-40,00	8.198,65
06/05/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] ELIS REJANE BUSANELL	PIX_CRED	50,00	8.248,65
06/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-60,00	8.188,65
09/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-200,00	7.988,65
09/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-3.500,00	4.488,65
09/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-18,00	4.470,65
09/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-52,94	4.417,71
10/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-3.500,00	917,71
11/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-200,00	717,71
11/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-11,90	705,81
11/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	669,81
11/05/2022	RECEBIMENTO PIX	[REDACTED] ESCOLA DE CAES GU	PIX_CRED	1.500,00	2.169,81
11/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-2,00	2.167,81
12/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-11,00	2.156,81
12/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-32,88	2.123,93
12/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-32,05	2.091,88
12/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-4,10	2.087,78
12/05/2022	PAGAMENTO PIX	[REDACTED] GABRIEL MAXIMO MAXIMIL	PIX_DEB	-800,00	1.287,78
16/05/2022	DEBITO CONVENIOS		CELESC-G	-604,67	683,11
16/05/2022	CESTA DE RELACIONAMENTO			-24,00	659,11

16/05/2022	RECEBIMENTO PIX	██████████ ESCOLA DE CAES GÜ	PIX_CRED	2.000,00	2.659,11
17/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ WALDEMAR PEREIRA	PIX_DEB	-1.500,00	1.159,11
17/05/2022	TED	██████████ PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE	445899	475,15	1.634,26
17/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	1.598,26
17/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	1.562,26
18/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-290,96	1.271,30
18/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-200,00	1.071,30
18/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-17,16	1.054,14
18/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ ISABELLE FRANCO	PIX_DEB	-4,10	1.050,04
18/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	1.014,04
19/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-200,00	814,04
19/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-119,12	694,92
19/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ ANA CRISTINE DOERLITZ	PIX_DEB	-200,00	494,92
19/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-57,86	437,06
19/05/2022	RECEBIMENTO PIX	██████████ ELIS REJANE BUSANELL	PIX_CRED	40,00	477,06
20/05/2022	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO		1	-20,00	457,06
20/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-28,54	428,52
20/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-29,86	398,66
20/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-23,80	374,86
20/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-60,00	314,86
20/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ RENAN SILVEIRA EWAL	PIX_DEB	-36,00	278,86
20/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-62,63	216,23
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX	██████████ MARILIA GABRIELA LUC	PIX_CRED	50,00	266,23
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX	██████████ EVENILDA HESS LUCIAN	PIX_CRED	50,00	316,23
23/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-49,90	266,33
25/05/2022	PAGAMENTO PIX	██████████ GRAZIELLA REGINA GANEO	PIX_DEB	-103,38	162,95
30/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 61074175000138 MAPFRE SEGUROS			-90,91	72,04
31/05/2022	RECEBIMENTO PIX	██████████ MARCELO ADRIANO OLIN	PIX_CRED	25,00	97,04

Saldo da conta (Saldo em 02/06/2022)

Saldo Atual	R\$ 418,75
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00

Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Eletivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
02/06/2022	Pag. Boletos	-551,59
01/07/2022	Pag. Boletos	-556,99
15/06/2022	CESTA EMPRESARIAL	-24,00

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins que o recurso no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) relativos à parcela 01/12 do Termo de Colaboração nº 01/2021 PMBC/FMAS, firmado com o Município de Balneário Camboriú foi empregado no pagamento de despesas posteriores ao recebimento da primeira parcela que ocorreu no dia 14/04/2022, conforme relatório anexado nesta prestação de contas, e que, os valores excedentes foram pagos com recursos próprios. Reiteramos que todas as informações estão escrituradas nos registros contábeis da Escola De Cães Guias Helen Keller, permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria, para os exames que se fizerem necessários.

E, para que produza os devidos efeitos passo a presente declaração aos 22 dias dos mês de junho de 2022.

Atenciosamente

EMILIO
DALCOQUIO
NETO

Assinado de forma digital
por EMILIO DALCOQUIO

NETO: [REDACTED]

Dados: 2022.07.04


17:01:43 -03'00'

Emílio Dalçoquio Neto
Presidente


PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CAES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas relativa a parcela nº 01/12 do Termo de Fomento nº 01/2022 PMBC/FMAS, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.


Balneário Camboriú, 20 de junho de 2022.

 *James Robinson Correia*

 Nome: James Robinson Correia
 6027c1a2331fb5e98da66e8788ca45a
 Presidente do Conselho Fiscal
 CPF:

 *Anderson Ricardo Menzel*

 Nome: Anderson Ricardo Menzel
 8196e4d48ad00613839ab0a7cd99b7b5
 Membro:
 CPF:

 *Marcos Marinho das Chagas*

 Nome: Marcos Marinho das Chagas
 Membro:
 CPF: 1006552cfbf44e1ebdcb662032d1

 *Ervino Pellegrini*

 Ervino Pellegrini
 fc62d7e0a97d594f900d13f528f8151e

 *Gilson Martins Pereira*

 Gilson Martins Pereira
 2d6c6f0f38bb9455315aa1a86f5d4e2



Associado: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK
Cooperativa: 2606
Conta Corrente: 66815-5

Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 02606
Conta Origem: 66815-5
Número de Controle: 1400093414
Tipo de Pagamento: Energia Elétrica e Gás
Nome da Empresa: CELESC DISTRIBUICAO - COD.BARRAS
Linha Digitável: 83640000078565201620004001010202289793303906648
Data do Pagamento: 01/05/2022
Hora do Pagamento: 17:53:11
Valor Total (R\$): 756,52
Descrição do Pagamento: Celesc abril - vcto maio
Autenticação Eletrônica: AC89.B8F4.594F.90A0.8210.36C6.BE8D.D86A

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

FAT 01: 2022079330390664
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 147946180

Celesc
Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura: **04/2022** Nº. Unidade Consumidora: **49451520**

Dados do Consumidor

ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK CP: 03979637000160
AV SETE AVENIDA - 10113 CATALENSE
94337115-005 MUNICÍPIOS (DE) BALNEARIO CAPORUPE SC
Loc/Tipo/Liv: 1705.11.017070 - Medidor: 3417441 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 300V - GRUPO B
Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO AS (15-T08.1)
Cód. Fiscal de Operações: 5.253 Tipo de 316 heler: 70

Descrição de Consumo

Medidor: 3417441	Consumo Med/Fat: 807/807	Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 34180	Número de Dias Faturados: 32	Origem da Leitura: 1130A
Leit. Anter: 33793	Consumo Médio Diário (kWh): 25,22	Fator de Potência: 1,00
		Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Importantes

Leitura Anterior:	11/03/2022	FF/22	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual:	18/04/2022	DIC	7,00			0,00
Emissão/Apresentação:	18/04/2022	FIC	4,00			0,00
Próx. Leitura:	18/05/2022	DMIC	5,00			0,00
		Conj./ANEEL				

Histórico de Consumo

Mês	Consumo (kWh)
ABR/22	807
MAR/22	672
FEV/22	607
JAN/22	690
DEZ/21	489
NOV/21	495
OCT/21	574
SET/21	632
AUG/21	789
JUL/21	823
JUN/21	735
MAI/21	517
ABR/21	570

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	807		6,728342		542,99
ADICIONAL BAND. ESCASSEZ HIDRICA					186,32
Subtotal 1					741,31
COSEP					19,21
Subtotal 2					19,21

Composição de Preço (Art. 21 Resolução 186/2009)

Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos	
ENERGIA	351,49	DISTRIBUICAO	86,75
TRANSMISSAO	34,35	TRIBUTOS	197,11
ENC. SETORES	71,31	SOMA DEMONSTRATIVO	741,31
		TE	6,28739

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	741,31	25	185,32
PROPADEF	555,99	0,35	2,11
COFINS	555,99	1,75	9,78

Resúmen

Atendendo Lei 12.967/2009, declaramos quitadas as faturas emitidas em seu nome no(s) ano(s) de 2021, substituídas por esse recibo.
Período Band.Tarifa Escas.Hídrica: 03-18/04
Bandeira Escassez Hídrica vigente até 18/04/2022 (exceto para consumidores que possuem o benefício da Tarifa Social). Bandeira Verde vigente a partir de 18/04/2022 para todos os consumidores.
DEBITOS: 05/2022 R\$ 694,67

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 03/05/2022, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 03/2022 - R\$ 694,67. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

PAGAMENTO EM ATRASO Data de Vencimento: 06/05/2022 Valor Total a Pagar: R\$ 756,52

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/04/2022

1C61.3BFA.DD7F.7C13.8623.683B.9217.F7E8

AS (15-T08.1)
Comprovante de Associação
34800-807-000-1248:08

Celesc
Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura: **04/2022** Data de Vencimento: **06/05/2022**

Número da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20228793303906-64	49451520	R\$ 756,52

8364000007-8 56520162000-4 00101020228-9 79330390664-8



Associado: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK
Cooperativa: 2606
Conta Corrente: 66815-5

Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 02606
Conta Origem: 66815-5
Número de Controle: 1400092715
Tipo de Pagamento: Saneamento
Nome da Empresa: EMASA - COD.BARRAS
Linha Digitável: 82640000046094510270005000000011320611422042006
Data do Pagamento: 01/05/2022
Hora do Pagamento: 17:53:12
Valor Total (R\$): 409,45
Descrição do Pagamento: Emasa abril - vcto maio
Autenticação Eletrônica: 5D32.807A.6A19.5838.2091.E791.DF60.E905

- * A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
 - * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
 - * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
 - * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.
- Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Empresa Municipal de Água e Saneamento
4ª Avenida, 250 - Balneário Camboriú - SC
SAC 0800 643 6272 - www.emasa.com.br
CNPJ: 07.854.402/0001-00

ES 4.21243.1 - 22/04/2022 10:49:33

Fatura de Água / Esgoto

Matrícula: G25-004 abr/22

01326114-2

3979637000160

ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER

ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 20
MUNICIPIOS - ESCOLA DE CAES GUIAS
CEP: 88337315 - Balneário Camboriú/SC

VENCIMENTO

17/05/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 409,45

WhatsApp 24h (047) 3261 0000

Localização	UNIDADE AUTÔNOMA POR CATEGORIA
001.549.0012.00400.0004	Residencial Comercial Industrial Pública Total
Situação do Faturamento	000 001 000 000 0001
ENTREGA NO IMÓVEL	

CODIGO DEBITO AUTOMATICO 13261142

DADOS DO IMÓVEL

Hidrômetro : A20G610514
Leitura mês : 560 22/04/2022
Leitura ant. : 512 21/03/2022
Consumo : 48 m3
Dias de consumo: 32 dias
Média mensal : 31 m3
Média diária : 2 m3
Faturamento : LID0

HISTORICO DO IMÓVEL

Mês	Consumo	Leitura
03/2022	30	512
02/2022	42	482
01/2022	38	440
12/2021	29	402
11/2021	27	373
10/2021	20	346

TABELA TARIFARIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	Valor Faturado
Faixa Consumo R\$/m3	Serviços	
0 10 1,010	FATURAMENTO DE ÁGUA	R\$ 201,61
11 25 4,380	FATURAMENTO DE ESGOTO	R\$ 161,29
26 59999 5,478	TFDI - NÃO RESIDENCIAL COMUM (04/2022)	R\$ 46,55

QUALIDADE DA ÁGUA			Referência: 02/2022
Indicadores	No. Amostras	Média	Valor Permitido
Cor	306	3,13 UC	15
Turbidez	306	8,41 NTU	5
Cloro	306	1,76 Mg/L	0,2 a 2,0
pH	306	7,55	6,0 a 9,5
Fluor	306	0,81 Mg/L	0,7 a 1,20
Coliformos Totais	14	0	0
Amostras Analisadas	306	0	90

Todas as análises exigidas na portaria numero 2.914/2011 e no decreto numero 5.440/2005 estão disponíveis no escritório central de EMASA, inclusive as análises semestrais.

INFORMACOES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA %	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
PTIS	R\$ 362,90	1,00%	R\$ 3,63
COFINS	R\$ 362,90	0,00%	R\$ 0,00

Mensagens

Faça a sua parte. Elimine potenciais criadouros do mosquito, como caixas d'água abertas, água de vasos de plantas e calhas entupidas. A prevenção é um dever de todos nós. Dengue mata. Não fique parado. ALTO CONSUMO

Matrícula	Localização	Sequencial	
01326114-2	001.549.0012.00400.0004	1.1326114.2204	
Vencimento	Total a Pagar (R\$)	Ref.	DV
17/05/2022	R\$ 409,45	04/2022	2

8264000004-6 09451027000-5 00000001132-0 61142204200-6



Detalhamento da Fatura

Instruções de Impressão

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
 2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
 3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
 4. Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:
 Linha Digitável: 34191.09008 01065.408492 04300.660000 1 89610000012990
 Valor: 129,90

Corte na linha pontilhada



Acqua Telecomunicações Ltda
 36.981.797/0001-00
 Rua 3150, 409 Sala 01 - Centro -
 Balneário Camboriú - SC - 88330-281

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 01065.408492 04300.660000 1 89610000012990

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
Acqua Telecomunicações Ltda		8490 / 43006-6		R\$		109/00010654-0
Número do documento	Contrato	CPF/CB/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
1/FAT220409043120419		36.981.797/0001-00	20/04/2022	129,90		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mbra / Multa	(*) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador						
ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER - CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60						
Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municípios						
Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso						

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 01065.408492 04300.660000 1 89610000012990

Local de pagamento						Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO. APÓS O VENCIMENTO, PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO						20/04/2022
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário
Acqua Telecomunicações Ltda						8490 / 43006-6
Data do documento	Nº do Documento	Espécie doc.	Acelte	Data process.	Nosso número	
01/04/2022	1/FAT220409043120419	DM	N	01/04/2022	109/00010654-0	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor.	(=) Valor do Documento	
	109	R\$			129,90	
(Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)						(-) Desconto / Abatimento
Após Vencimento - Cobrar Juros de 1% a.m.						(-) Outras deduções
Após Vencimento - Cobrar Multa de 2%.						(+) Mbra / Multa
						(*) Outros Acréscimos
						(=) Valor cobrado
Pagador						
ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER - CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60						
Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 ONG - Municípios						
Balneário Camboriú - SC - 88337-315 Ref. Rua aos fundos do hospital Ruth Cardoso						

Pagador/Avalista:

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

05/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 18:23:09
 148901489 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ESCOLA DE CAES GUIA HELEN
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 30.459-X

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080106540849204300660000189610000012990

BENEFICIARIO:

ACQUA TELECOMUNICACOES LTDA

NOME FANTASIA:

ACQUA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 36.981.797/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

ACQUA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 36.981.797/0001-00

PAGADOR:

ESCOLA DE CAES GUIA HELEN KELL

CNPJ: 03.979.637/0001-60

NR. DOCUMENTO 40.501

DATA DE VENCIMENTO 20/04/2022

DATA DO PAGAMENTO 05/04/2022

VALOR DO DOCUMENTO 129,90

VALOR COBRADO 129,90

NR.AUTENTICACAO E.A85.0DD.14D.86D.5FA

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Comprovante de Pagamento PIX

salario
 Valor: R\$ 1.656,18

Realizado em: 05/05/2022 - 16:24:57

Solicitante: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK

Cooperativa e conta origem: 2606/66815-5

Nome do destinatário: ELLEN DACONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA SILVA

CPF do destinatário: ***.569.377-**

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0818 / 0000000000001022066-8

Nome do pagador: Escola De Caes Guias Helen Keller Ecghk

CNPJ do pagador: 03.979.637/0001-60

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220505192415By1JBlw15

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2050.5192.415B.y1JB.lw15

Número de Controle: 254766442

Emitido em: 05/05/2022 - 16:25:01

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas ne
 * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
 Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regi
 SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK CNPJ: 03.979.637/0001-60		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Abril de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faltas	
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1	
		Admissão:		08/02/2022	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.800,00		
998	I.N.S.S.	7,99		143,82	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.800,00	143,82	
			Valor Líquido →	1.656,18	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.656,18	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Assinatura do Funcionário
 Ellen da C. Garcia de Macedo da Silva
 05/05/2022
 Data

Comprovante de Pagamento PIX

salario

Valor: R\$ 1.656,18

Realizado em: 05/05/2022 - 16:27:35

Solicitante: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK

Cooperativa e conta origem: 2606/66815-5

Nome do destinatário: LOANA YOCELIN BARRETO MICHU

CPF do destinatário: ***.532.470-**

Instituição do destinatário: BANCO INTER

Agência e conta do destinatário: 0001 / 012427022-0

Nome do pagador: Escola De Caes Guias Helen Keller Ecghk

CNPJ do pagador: 03.979.637/0001-60

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E10348181202205051927051zwtMUULy

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2050.5192.7051.zwtM.UULy

Número de Controle: 254771052

Emitido em: 05/05/2022 - 16:27:40

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especit

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (De
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fila
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão:	11/01/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	180,00	1.800,00	143,82
998	I.N.S.S.	7,99		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.800,00	143,82
			Valor Líquido →	1.656,18

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.656,18	0,00

CC: GERAL Mensalista
Folha Mensal Abril de 2022

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Loana Barreto
Assinatura do Funcionário

05/05/2022
Data

Comprovante de Pagamento PIX

salario
 Valor: R\$ 2.343,38

Realizado em: 05/05/2022 - 16:26:12
 Solicitante: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK
 Cooperativa e conta origem: 2606/66815-5
 Nome do destinatário: GRAZIELLA REGINA GANEO
 CPF do destinatário: ***.909.009-**
 Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência e conta do destinatário: 3880 / 1288000000956151903-3
 Nome do pagador: Escola De Caes Guias Helen Keller Ecghk
 CNPJ do pagador: 03.979.637/0001-60
 Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
 ID da transação: E1034818120220505192535YIBZpvqOX

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2050.5192.535Y.IBZp.vqOX
 Número de Controle: 254768620
 Emitido em: 05/05/2022 - 16:26:15

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas n
 * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
 Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Reç
 SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
CNPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Abril de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBS	Departamento	Filial	
1	GRAZIELLA REGINA GANEO	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissão:	11/01/2022		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	192,00	2.600,00		
998	I.N.S.S.	8,50		220,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		35,63	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.600,00	256,62	
			Valor Líquido →	2.343,38	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	P.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.600,00	2.600,00	2.600,00	208,00	2.379,01	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

graziella.ganeo
Assinatura do Funcionário

05/05/2022
Data

Detalhes do Pix

Tipo: Pagamento
Origem da transação: Normal
Tipo de iniciação: Chave
Valor: R\$ 800,00
ID: E10348181202205121500006dEL3W8mD
Data e hora: 12/05/2022 - 08:35:06
Descrição: bolsa estagio
Chave: ***.467.279-**

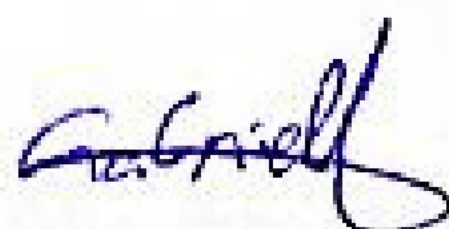
Dados do pagador

Nome: Escola De Caes Guias Helen Keller
Ecghk
CNPJ: 03.979.637/0001-60
Instituição: COOP SICREDI VALE LITORAL SC
Agência: 2606
Conta: 66815-5
Tipo de conta: Conta corrente

RECIBO

Eu Gabriel Maximo Maximiliano Albert, inscrito no CPF sob no [REDACTED], recebi da Escola de Cães Guias Helen Keller, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente à bolsa de estágio conforme convênio com a Uniavan, para prestação de serviço de Auxiliar da Area Técnica Manejo, em abril/2022.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2022.



Gabriel Maximo Maximiliano Albert
[REDACTED]

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER E O ESTUDANTE GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Marcelo Menezes da Luz Machado	CPF	032.983.039-25
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT			
Curso: Medicina Veterinária	<input checked="" type="checkbox"/>	Presencial	<input checked="" type="checkbox"/> EAD
Polo: Balneário Camboriú			
Semestre: 3º	Telefones: 47 98856 5797		
Endereço: Rua Alameda Belo Horizonte, 439, Areias			
Cidade: Camboriú	CEP: 88345-067		
Data de Nascimento: 31/07/2000			
CPF: [REDACTED]	RG: 5584440	SSP - SC	
E-mail: gabriell.maximiliano@gmail.com			
Orientador na AVANTIS: Silvio Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social:	ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER		
Nome Fantasia:	HKELLER		
Endereço:	Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440		
Cidade:	Balneário Camboriú	CEP:	88337-315
CNPJ:	03.979.637/0001-60	Fone:	47 99712 0986
Supervisor(a) do Estágio:	Graziela Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo
E-mail:	contato@caoguia.org.br		

As partes acima nominadas resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL**.

CLÁUSULA 2ª – O **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 15/03/2022 até 14/03/2023.
- b) Carga horária semanal (máximo 30 horas semanais): 30 horas;
- c) Carga horária diária (máximo 6 horas diárias): 05 horas;
- d) Horário das atividades de estágio: das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, completando 30h semanais no sábado e um domingo por mês, com folga na semana para compensar.
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios, Balneário Camboriú-SC.

CLÁUSULA 4ª – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2022.0410438, da Seguradora LIBERTY SEGUROS, contratada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 5ª – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;

- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA 9ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a **UNIDADE CONCEDENTE** não corresponder às expectativas do **ESTAGIÁRIO**;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Assinado de forma digital
por ANDRE
GOBBO:02035834937
Dados: 2022.05.10
18:11:16 -03'00'

Balneário Camboriú, 15 de março de 2022.

Marcelo Menezes da Luz Machado
Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT
Acadêmico/Estagiário

EMILIO DALCOQUIO Assinado de forma digital por
EMILIO DALCOQUIO
NETO:61451150920
Dados: 2022.05.06 17:26:25 -03'00'

EMÍLIO DALÇOQUIO NETO
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da EMPRESA

1ª Testemunha (da Concedente): graziella P. ganeo
Nome: GRAZIELA GANEO
CPF: 035.909.009-54

2ª Testemunha (do Centro Universitário Avantis): _____
Nome: _____
CPF: _____

 <p>MUNICÍPIO DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DIRETORIA DE RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</p>			Número da Nota Fiscal 6
			Série: E
			Data Emissão: 09/05/2022
			Certificação: 0B2BB52AF
DADOS DO PRESTADOR			
Nome/Razão Social: ANA CRISTINE DOERLITZ Nome Fantasia: CAOGUANDO PET CNPJ/CPF: 44.512.195/0001-24 Insc. Municipal: 152555 Endereço: MAX HERING Bairro: VICTOR KONDER Município: BLUMENAU E-mail: ana.cristine@gmail.com País: BRASIL			
Insc. Estadual: Nº: 175 Compl.: APARTAMENTO 803 UF: SC CEP: 89012-510 Telefone: 47999476473			
DADOS DO TOMADOR			
Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60 Insc. Municipal: Endereço: AV 6A AVENIDA Bairro: MUNICÍPIOS Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ E-mail: contato@caoguia.org.br País: BRASIL			
Insc. Estadual: Nº: 440 Compl.: UF: SC CEP: 88337-315 Telefone: 4799712098 Nit:			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRENADORA E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 08/04 A 07/05/2022. VALOR R\$ 3.500,00			

VALOR BRUTO DA NOTA					R\$ 3.500,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.500,00	Aliquota: 0,0000%	Valor do ISS: R\$ 0,00
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 3.500,00
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO					
Atividade: 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência: 05/2022		Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC		Data Geração: 09/05/2022 12:46:49	
Recolhimento: Sem Retenção		Tributação: Microempresário Individual (MEI)			
CNAE: 9609207		Empresa Optante do Simples Nacional			
Observações:					
Impresso em: 09/05/2022 às 12:47:03			O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.		
Recebi(emos) de: ANA CRISTINE DOERLITZ 05381858990 Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 6 Certificação 0B2BB52AF	
_____ Data		_____ Assinatura do Recebedor			

Comprovante de Agendamento de PIX



prestacao servico mei
Valor: R\$ 3.500,00

Realizado em: 08/05/2022 - 07:17:59

Agendado para: 09/05/2022

Solicitante: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK

Cooperativa e conta origem: 2606/66815-5

Nome do destinatário: ANA CRISTINE DOERLITZ

CPF do destinatário: ***.818.589-**

Instituição do destinatário: BANCO INTER

Agência e conta do destinatário: 0001 / 001015855-1

Nome do pagador: Escola De Caes Guias Helen Keller Ecghk

CNPJ do pagador: 03.979.637/0001-60

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220509150000VNWp5LJDE

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2050.9150.000V.NWp5.LJDE

Número de Controle: 257956988

Emitido em: 08/05/2022 - 07:20:13

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Ana Cristine Doerlitz** [REDACTED], com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, CPF: [REDACTED] SSP/SC, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento



Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (09/03/2022 à 08/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou



disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer

direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2022.

**EMILIO
DALCOQUIO
NETO:**

Assinado de forma digital
por EMILIO DALCOQUIO
NETO

Dados: 2022.07.04 10:27:16
-03'00'

**ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO
CONTRATANTE**

Doerlitz
**ANA CRISTINE DOERLITZ
(CNPJ 44.512.195/0001-24)
CONTRATADA**

Testemunhas:

Leana Baneto
Nome: *Leana Yocelin B. Tcheu*
CPF: [REDACTED]

Ellen da C. G. de Macedo de Silva
Nome: *Ellen da C. G. de Macedo de Silva*
CPF: [REDACTED]

φ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **10/05/2022 12:08:52** Período de Competência **05/2022** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário Individual (MEI)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ISABELLE FRANCO**
 Nome Fantasia **CAES DE ASSISTENCIA BF** Email **ISAFELINOS@HOTMAIL.COM**
 CPF/CNPJ **44.693.093/0001-52** Inscrição Municipal **1344386** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 9813-6880**
 Endereço **Avenida Augusto Franco, 3500 COND RES. MORADAS DAS MANGUEIRAS RUA B, CASA 54, Ponto Novo - CEP: 49047-040 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**
 CPF/CNPJ **03.979.637/0001-60** Inscrição Municipal **Inscrição Estadual** Fone/Fax **(47) 99712-0986** E-mail **contato@caoguia.org.br**
 Endereço **Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municipios - CEP: 88337-315 - Balneário Camboriú - SC**

SERVIÇO PRESTADO

0508 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. CNAE: 8011102

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 10/04/2022 A 09/05/2022. VALOR R\$ 3.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	A liquota (%)
3.500,00	0,00	0,00	*****	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.500,00	3.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Simples Nacional MEI.

Visualizado em: 10/05/2022 12:08:52
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfs/e/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

Comprovante de Agendamento de PIX

prestacao servico mei
 Valor: R\$ 3.500,00

Realizado em: 08/05/2022 - 07:19:30
 Agendado para: 10/05/2022
 Solicitante: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK
 Cooperativa e conta origem: 2606/66815-5
 Nome do destinatário: ISABELLE FRANCO
 CPF do destinatário: ***.604.715-**
 Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.
 Agência e conta do destinatário: 3457 / 44188-0
 Nome do pagador: Escola De Caes Guias Helen Keller Ecghk
 CNPJ do pagador: 03.979.637/0001-60
 Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
 ID da transação: E1034818120220510150000YjIwQ3Nsl

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2051.0150.000Y.jIwQ.3Nsl
 Número de Controle: 257957104
 Emitido em: 08/05/2022 - 07:19:36

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
 * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
 Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
 SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Isabelle Franco** [REDACTED], com sede social na Avenida Augusto Franco, 3500, Condomínio Residencial Morada das Mangueiras, Rua B, Casa 54, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.693.093/0001-52, neste ato, por sua representante **ISABELLE FRANCO**, CPF [REDACTED], [REDACTED] SSP SE, CNH [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

Isabelle Franco

Página 1 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais, serão oito parcelas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (10/04/2022 à 09/04/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou



disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

Stanco

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer



direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 10 de abril de 2022.

EMILIO
DALCOQUIO
NETO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por EMILIO DALCOQUIO
NETO: [REDACTED]

Dados: 2022.07.04
10:26:08 -03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO
CONTRATANTE


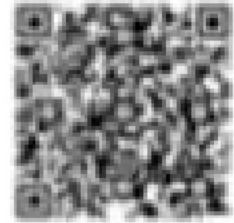
Isabelle Franco

ISABELLE FRANCO
(CNPJ 44.693.093/0001-52)
CONTRATADA

Testemunhas:

Loana Boreto
Nome: *Loana Yoelina B. Nohé.*
CPF: [REDACTED]

Ellen de C.G de Macedo de Silva
Nome: *Ellen de C.G de Macedo de Silva*
CPF: [REDACTED]

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 4 - E														
	Data da emissão da nota 21/06/2022 08:30:11															
	Data do fato gerador 21/06/2022 08:30:11															
	Código de Verificação 2GSR-HP4V															
PRESTADOR DE SERVIÇOS																
Nome fantasia: RENAN SILVEIRA EWALD Nome/Razão Social: RENAN SILVEIRA EWALD CPF/CNPJ: 40.866.359/0001-60 Inscrição Municipal: 194218 Telefone: (47) 3311-8007 Endereço: 1121 Número: 12 Bairro: CENTRO CEP: 88330783 Complemento: APT 204 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: renanbalneario2018@gmail.com Site:																
TOMADOR DE SERVIÇOS																
Nome fantasia: ECG-HK Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60 Inscrição Municipal: 147125 Endereço: DOM PEDRO Número: 401 Bairro: JARDIM IATE CLUBE CEP: 88337-210 Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP. Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: p.cb@terra.com.br Telefone: 4799667007																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Cod. lista serviço - descrição do serviço</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Qtd</th> <th>Valor do serviço (R\$)</th> <th>Base de cálculo (R\$)</th> <th>aliquota (%)</th> <th>ISS (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8.02 - Treinamento</td> <td>5.000,0000</td> <td>1,0000</td> <td>5.000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Cod. lista serviço - descrição do serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	aliquota (%)	ISS (R\$)	8.02 - Treinamento	5.000,0000	1,0000	5.000,00			
Cod. lista serviço - descrição do serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	aliquota (%)	ISS (R\$)										
8.02 - Treinamento	5.000,0000	1,0000	5.000,00													
Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ																
FORMA DE PAGAMENTO																
RETENÇÕES FEDERAIS																
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00											
Valor bruto = R\$ 5.000,00			Valor líquido = R\$ 5.000,00													
Códigos dos serviços: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza..																
Des. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 5.000,00	Valor ISS Retido(R\$) 0,00	Valor ISS(R\$) 0,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES																
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: MEI						 Verificar autenticidade										

Desenvolvido por Pública

Comprovante de Agendamento de PIX



honorarios prestacao servicos

Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 05/05/2022 - 23:31:00

Agendado para: 06/05/2022

Solicitante: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECGHK

Cooperativa e conta origem: 2606/66815-5

Nome do destinatário: RENAN SILVEIRA EWALD 07964880969

CNPJ do destinatário: 40.866.359/0001-60

Instituição do destinatário: BANCO ORIGINAL

Agência e conta do destinatário: 1 / 5105910-0

Nome do pagador: Escola De Caes Guias Helen Keller Ecghk

CNPJ do pagador: 03.979.637/0001-60

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120220506150000jVV6m7LcM

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.2050.6150.000j.VV6m.7LcM

Número de Controle: 255241704

Emitido em: 05/05/2022 - 23:31:04

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. **Emílio Dalçoquio Neto**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1403254 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 472, Espinheiros, Itajaí/SC, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Renan Silveira Ewald** (██████████), com sede social na Rua 1121, 12, apto 204, Centro, CEP 88330-783, Balneário Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.866.359/0001-60, neste ato, por seu representante legal **Renan Silveira Ewald**, (██████████) SSP SC, CNH (██████████), doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na

CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil e reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (07/03/2022 à 06/03/2023), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de

manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer

direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 07 de março de 2022.

EMILIO
DALCOQUIO
NETO. [REDACTED]

Assinado de forma digital
por EMILIO DALCOQUIO
NETO [REDACTED]
Dados: 2022.07.04 14:49:49
-03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
EMÍLIO DALÇOQUIO NETO
CONTRATANTE

Renan Silveira Ewald

RENAN SILVEIRA EWALD
(CNPJ 40.866.359/0001-60)
CONTRATADA

Testemunhas:

Leone Bonito
Nome: Leone y. Bonito Nishi.
CPF: [REDACTED]

Ellen de E. G. de M. da Silva
Nome: Ellen de E. G. de M. da Silva
CPF: [REDACTED]

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente TERRES E KRAMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184 ,

Seu arquivo NPFRDvMKAqd00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 03/05/2022 às 15:01:50.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F24040404040404040DB72F965ADD5F2C1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	TERRES E KRAMEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA:06107792000184
Inscrição Transmissor:	06.107.792/0001-84
Responsável:	FRANCISCO EDUARDO KRAMEL
Inscrição Responsável:	06.107.792/0001-84
Competência:	04/2022
NRA:	NPFRDvMKAqd00000
Base de Processamento:	SC - Itajaí
Código de Recolhimento:	115
Contato:	FRANCISCO EDUARDO KR
Telefone:	004733492305

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Empresa: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG
CNPJ: 03.979.637/0001-60
Cálculo: Folha Mensal
Competência: 04/2022

Página: 1/1
Emissão: 03/05/2022
Horas: 14:49:34

EXTRATO MENSAL

Empr.: 3 ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO **Situação:** Trabalhando **CPF:** ██████████ **PIS:** 161.39804.90-7
Cargo: 1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA **Vínculo:** Celetista **Adm:** 08/02/2022 **CTPS/Série:** 0896330/0060
CC: 1 **Depto:** 1 **Filial:** 1 **Salário:** 1.800,00

1 HORAS NORMAIS 220,00 1.800,00 P 998 I.N.S.S. 7,99 143,82 D

ND: 0 **Proventos:** 1.800,00 **Descontos:** 143,82 **Informativa:** 144,00 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 1.656,18
NP: 0 **Base INSS:** 1.800,00 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 1.800,00 **Valor FGTS:** 144,00 **Base IRRF:** 1.656,18

Empr.: 1 GRAZIELLA REGINA GANEO **Situação:** Trabalhando **CPF:** ██████████ **PIS:** 129.65519.51-5
Cargo: 1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA **Vínculo:** Celetista **Adm:** 11/01/2022 **CTPS/Série:** 9793233/0050
CC: 1 **Depto:** 1 **Filial:** 1 **Salário:** 2.600,00

1 HORAS NORMAIS 192,00 2.600,00 P 998 I.N.S.S. 8,50 220,99 D

999 IMPOSTO DE RENDA 7,50 35,63 D

ND: 0 **Proventos:** 2.600,00 **Descontos:** 256,62 **Informativa:** 208,00 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 2.343,38
NP: 0 **Base INSS:** 2.600,00 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 2.600,00 **Valor FGTS:** 208,00 **Base IRRF:** 2.379,01

Empr.: 2 LOANA YOCELIN BARRETO MICHU **Situação:** Trabalhando **CPF:** ██████████ **PIS:** 165.19826.67-8
Cargo: 1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA **Vínculo:** Celetista **Adm:** 11/01/2022 **CTPS/Série:**
CC: 1 **Depto:** 1 **Filial:** 1 **Salário:** 1.800,00

1 HORAS NORMAIS 180,00 1.800,00 P 998 I.N.S.S. 7,99 143,82 D

ND: 0 **Proventos:** 1.800,00 **Descontos:** 143,82 **Informativa:** 144,00 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 1.656,18
NP: 0 **Base INSS:** 1.800,00 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 1.800,00 **Valor FGTS:** 144,00 **Base IRRF:** 1.656,18

Total Geral Proventos: 6.200,00 **Total Geral Descontos:** 544,26
Líquido Geral: 5.655,74

Situações

Número de empregados:	3	Salário contribuição empregados:	6.200,00	Base IRRF Mensal:	5.691,37
Número de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor IRRF Mensal:	35,63
Trabalhando:	3	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	6.200,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	508,63	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	1.240,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	62,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	1.810,63	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Doença Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	0,00	Valor Total do IRRF:	35,63
Demitido:	0	Compensações:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	0	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	6.200,00
Mandato sindical:	0	Total:	1.810,63	Valor do FGTS:	496,00
Aposentadoria:	0	Terceiros:	359,60	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	2.170,23	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	0,00
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	0,00
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	0			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				Líquido Geral:	5.655,74

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS
 EMPRESA

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG N° CONTROLE: Dq2JUHMHb1V0000-5 N° ARQUIVO: NPIRDvMKAgd0000-0
 COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FIAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.437/0001-60
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Avenida 6A Avenida 440 BAIRRO: Municipias CNAE PREPONDERANTE: 9609299
 CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 TELEFONE: 0047-96036128 CNAE: 9609299

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

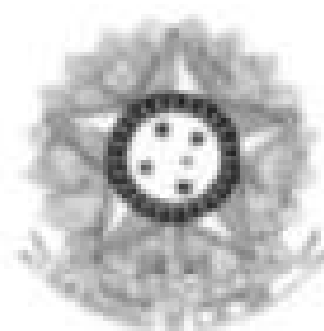
	515	620	744	779	TOTAL
SECURADO					
Empregados/Avulsos	508,63	0,00	0,00	0,00	508,63
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00
RAT - Agentes Necivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.810,63	0,00	0,00	0,00	1.810,63
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	359,60	0,00	0,00	0,00	359,60
TOTAL A RECOLHER	2.170,23	0,00	0,00	0,00	2.170,23

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.979.637/0001-60
Certidão nº: 12880455/2022
Expedição: 26/04/2022, às 09:22:40
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.979.637/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

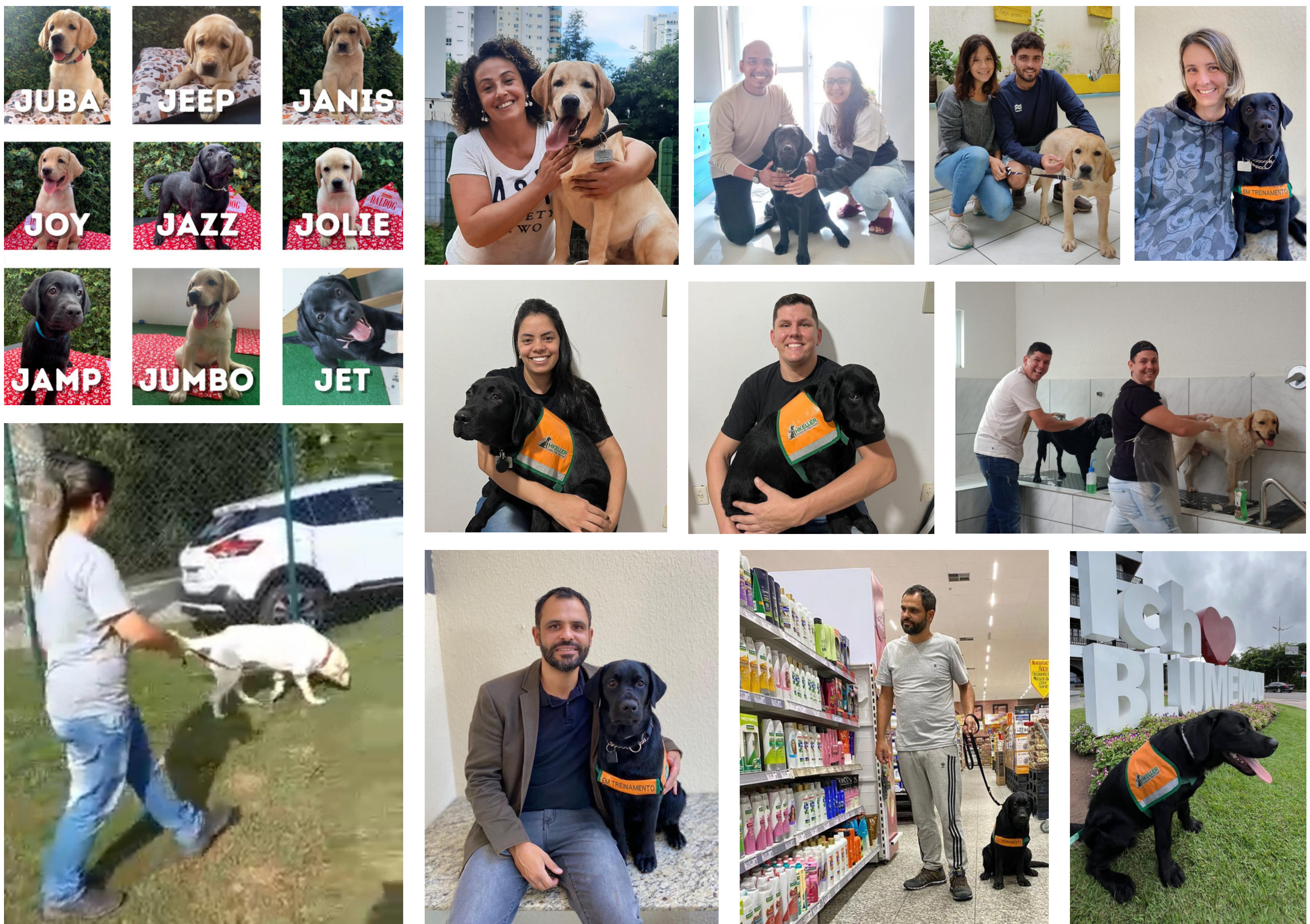
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ABRIL 2022

1. Treinamento dos futuros cães-guias: Fuzzi, Fenci e Everest - Responsáveis Ana Goerlitz, Isabelle Franco E Renan Ewald
Contrato prestação de serviços de Treinamento e Instrução de pessoas cegas total: R\$ 12.000,00



2. Encaminhamento da ninhada J para as famílias socializadoras em Blumenau, Itajaí, Navegantes, Balneário Camboriú e Porto Belo
Responsáveis Equipe Manejo - R\$ 6.600,00 mais os encargos trabalhistas



3. Adaptação do cão-guia Fuzzi com a Gisele Zolnier Chaves - São trinta dias de atividades práticas e teóricas



3. Outras atividades pertinentes à atividade de desenvolvimento e treinamento dos cães-guias:

- Acompanhamento das matrizes, estudos e parcerias para melhoramento genético e planejamento das próximas ninhadas;
- Manutenção da infraestrutura e dos ambientes externos para dar melhores condições e qualidade de vida aos cães;
- Treinamento da equipe de Manejo de Cães para aperfeiçoamento das atividades;
- Acompanhamento de estagiário da Uniavan, visando compartilhar conhecimentos e oportunidades com a comunidade estudantil;
- Parcerias retomadas com Uniavan, IFCamboriú, IFGoias para melhoramento genético e IFPalhoça para cães de Assistência ao TEA;
- Reorganização administrativa da escola, dos documentos da história e acompanhamento dos cães do plantel HKeller.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:00 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **92F7.4605.0C87.B0D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140078546259
Data de emissão:	18/05/2022 08:40:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/05/2022 08:40:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
53516 / 2022	23/05/2022	21/08/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.979.637/0001-60	ESCOLA DE CAES GUIAS - HELEN KELLER - ECG-HK

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147125

ATIVIDADE CNAE:

8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: DOM PEDRO, 401

Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP.

Bairro: JARDIM IATE CLUBE

CEP: 88337-210

AVISO:

Constam débitos em aberto a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

CERTIFICA que existe débito, referente ao contribuinte acima, e até a presente data encontra-se em dia ou sob processo administrativo.
CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2253516N9084D18

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



Ministério da Fazenda



Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	03.979.637/0001-60	Razão Social	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)		
Período Apuração	01/04/2022	Data de Vencimento	20/05/2022	Número do Documento	07162215407266870

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO- 01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	508,63	20,14	5,08	533,85
1138	CONTR PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR/EMPRESA 01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	1.240,00	49,10	12,40	1.301,50
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	62,00	2,45	0,62	65,07
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	155,00	6,13	1,55	162,68
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA 01 - CP TERCEIROS - INCRA	12,40	0,49	0,12	13,01
1191	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAC 01 - CP TERCEIROS - SENAC	62,00	2,45	0,62	65,07
1196	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESC 01 - CP TERCEIROS - SESC	93,00	3,68	0,93	97,61
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI 01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	37,20	1,47	0,37	39,04
Totais		2.170,23	85,91	21,69	2.277,83

Banco	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A	Data de Arrecadação	03/06/2022				
Agência	0001	Estabelecimento	0001	Valor Restituído	0,00	Referência	

Comprovante emitido às **14:10:01** de **07/07/2022** (horário de Brasília), sob o código de controle **a8ad.4d4b.d443.2ce1.320a.5f59.6183.40a0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
03/06/2022 - COMPROVANTE - 14:40:36
ARRECADACAO DE DARF / DARF SIMPLES

ORIGEM DA OPERACAO
BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCOOB PAB - AGENCIA BR
CANAL DE PAGAMENTO INTERNET BANKING

OPERACAO:.....05/01 - CONVENIOS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00001

CODIGO DE BARRAS: 8580000022 77830385221
54071622154 07266870319
DATA PAGAMENTO:.....03/06/2022
PERIODO DE APURACAO:.....
NUMERO DO CPF OU CNPJ:.....
CODIGO RECEITA:.....
NUMERO DE REFERENCIA:.....
DATA VENCIMENTO:.....
RECEITA BRUTA ACUMULADA:.....
PERCENTUAL:.....
VALOR PRINCIPAL:.....
VALOR DA MULTA:.....
VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS:.....
VALOR TOTAL:.....2.277,83

AUTENTICACAO:
BANCOOB0001008 030622 058 0000....2.277,83 0501

CI:3239

3E8D5F45-8F4A-4E7A-937A-F5DEF772FC73

Modelo aprovado pela SRF - ADE Conjunto
Corat/Cotec no 001, de 2006.

OUVIDORIA BANCO SICOOB: 08006464001

Protocolo 9- 59.902/2022

De: Francielly K. - SCGTP - DCCC - DP

Para: STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

Data: 07/07/2022 às 15:12:27

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP

Prestação de Contas - Lei 13019

Prezada Secretária,

Segue para apreciação e assinatura parecer referente à 1ª parcela do Termo de Fomento 01/2021 - Escola de Cães Guias Helen Keller.

Respeitosamente,

—

Francielly Aparecida Kissner

Analista de Controle Interno - Matrícula 41.648/20

Anexos:

Parecer_1_parcela_Escola_de_Caes_Guias_Helen_Keller.pdf

PARECER - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Parcela nº 1/12	Mês: Abril- 2022
Entidade: Escola de Cães Guias Helen Keller	CNPJ: 03.979.637/0001-60
Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021	Empenho: 21/2022
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Data do Repasse: 14/04/2022

PARECER Nº 01

Tratam os autos da prestação de contas referente ao repasse da 1ª parcela no valor de R\$ 15.900,00 por meio do Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021, valor Global de R\$ 190.800,00 cujo objeto é: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

Da análise do processo de prestação de contas parcial em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, cabendo destacar a seguinte ressalva:

1. O repasse da 1ª parcela foi realizado em conta corrente não específica para recebimento dos recursos decorrentes da parceria, devendo ser providenciada abertura para recebimento da próxima parcela, em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente prestação de contas parcial contendo 52 páginas, sem embargo de outras situações que possam ser verificadas em análises posteriores, tendo em vista o poder de autotutela da administração pública.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 07 de Julho de 2022

Francielly Aparecida Kissner
Matr. 41648

De acordo,
A Sra. Secretária, para deliberação

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DA9-7721-3E01-E80B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLY APARECIDA KISSNER** (CPF 030.XXX.XXX-88) em 07/07/2022 15:12:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNA CHRISTINA BARICHELO** (CPF 757.XXX.XXX-04) em 07/07/2022 17:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4DA9-7721-3E01-E80B>